

RELATÓRIO DE
**GESTÃO
CORRECIONAL**
2024



CORREGEDORIA DO CADE

BRASÍLIA, JANEIRO DE 2025

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
I - AUTOAVALIAÇÃO DO MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL – CRG-MM	3
II - FORÇA DE TRABALHO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	4
III – PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECIONAIS	5
IV – ANÁLISE GERENCIAL SOBRE MOTIVOS DAS APURAÇÕES	5
V – ANÁLISE DOS PROBLEMAS RECORRENTES E SOLUÇÕES ADOTADAS	5
VI – AÇÕES CONSIDERADAS EXITOSAS	6
VII – RISCOS DE CORRUPÇÃO IDENTIFICADOS	7
VIII – DIFÍCULDADES ENFRENTADAS E PROPOSTAS DE AÇÕES PARA SUPERAR	7
CONCLUSÃO	8

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 34 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022¹ (atualizado pela Portaria Normativa nº 123, de 22 de abril de 2024), que dispõe sobre Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR) e sobre a atividade correcional nos órgãos e entidades do referido Poder, o presente relatório tem por objetivo apresentar as principais ações desempenhadas no âmbito da Corregedoria do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) ao longo de 2024, relacionadas a demandas de natureza disciplinar.

Previamente, cumpre registrar que a Corregedoria do Cade foi criada por meio do Decreto nº 10.597, de 8 de janeiro de 2021, revogado pelo Decreto nº 11.222, de 05 de outubro de 2022. De acordo com este regulamento, a unidade de correição encontra-se vinculada diretamente ao Presidente desta Autarquia.

Nos termos do art. 13 do Decreto nº 11.222/2022, compete a Corregedoria:

- I - planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar as atividades de correição no âmbito do Cade;
- II - instaurar ou requisitar a instauração, de ofício ou a partir de representações e de denúncias, de sindicâncias, incluídas as patrimoniais, de processos administrativos disciplinares e de demais procedimentos correcionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito do Cade, e decidir acerca das propostas de arquivamento de denúncias e de representações;
- III - encaminhar ao Presidente do Cade, para julgamento, os processos administrativos disciplinares que possam implicar a aplicação de penalidades de sua competência;
- IV - propor o encaminhamento ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, para julgamento, dos processos administrativos disciplinares que possam implicar a aplicação de penalidades de sua competência;
- V - avocar, de ofício ou mediante proposta, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e outros procedimentos correcionais em curso no Cade e determinar o reexame daqueles já concluídos ou, conforme a hipótese, propor ao Presidente do Cade a avocação ou o reexame do feito; e
- VI - exercer as demais competências previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480, de 2005.

Além disso, a Corregedoria do Cade integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (Siscor), na qualidade de unidade setorial de correição (USC), conforme determina o

¹ Art. 34. As unidades setoriais de correição deverão elaborar relatório de gestão correcional, abrangendo de forma objetiva e sucinta as seguintes informações referentes ao ano anterior:

- I - as informações decorrentes da autoavaliação do CRG-MM do art. 25 desta Portaria Normativa, indicando o nível em que se encontra a unidade setorial de correição, o nível alvo e as medidas necessárias para alcançá-lo;
- II - as informações sobre a força de trabalho e estrutura administrativa da unidade setorial de correição;
- III - o número de procedimentos investigativos e processos correcionais instaurados no ano anterior;
- IV - a análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações;
- V - a análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas;
- VI - as ações consideradas exitosas;
- VII - os riscos de corrupção identificados; e
- VIII - as principais dificuldades enfrentadas e propostas de ações para superá-las, com indicação dos responsáveis pela implementação destas e respectivos prazos.

Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o referido Sistema, alterado pelo Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021.

No que tange à produção normativa infralegal com reflexos para o exercício da atividade correcional no âmbito da Autarquia, além da supramencionada Portaria Normativa CGU nº 27/2022, destaca-se as Portarias Cade nº 145, de 05 de março de 2021 e nº 318, de 21 de junho de 2021, que, entre outras providências, dispõe sobre a atuação da Corregedoria do Cade.

A Corregedoria é responsável pela prevenção de irregularidades, bem como pela apuração e responsabilização de agentes públicos que cometam ilícitos disciplinares e de entes privados que pratiquem atos lesivos contra a Administração Pública, conforme estipulado pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Ademais, no segundo semestre de 2024, a Corregedoria do Cade foi convidada a coordenar os trabalhos a serem realizados com a finalidade de elaborar o Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação da Autarquia, em conformidade com o Decreto nº 12.122/2024 e a Portaria MGI nº 6.719/2024.

I - AUTOAVALIAÇÃO DO MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL – CRG-MM

O CRG-MM é um modelo de maturidade correcional desenvolvido pela CGU e voltado para órgãos e entidades da administração pública federal, estabelece os estágios de desenvolvimento da organização pública em relação à atividade correcional, na medida em que define, implementa, monitora e aperfeiçoa os seus processos e práticas correcionais. Estrutura-se em 5 níveis progressivos, diferenciados pelos graus de desempenho esperados, sendo que cada um dos níveis se divide em 4 elementos que são as áreas avaliadas, com as respectivas características. O grau de maturidade atingido em um nível torna-se a base para a progressão para o próximo nível, numa abordagem incremental que orienta a consolidação da atividade correcional como um dos pilares estratégicos da integridade dos órgãos e entidades, plenamente inserida na estrutura de governança institucional².

Cada nível de maturidade correcional é composto pelos macroprocessos (KPA) e suas respectivas atividades essenciais. Assim, o KPA – Key Process Area (macroprocesso-chave) representa um bloco de construção na edificação da maturidade correcional da organização: estabelece o que precisa ser executado e sustentado naquele nível de maturidade e alicerça as condições para que a atividade correcional possa avançar para o próximo patamar de desempenho.

Atualmente os níveis do CRG-MM são:

² CGU. Modelo de Maturidade Correcional, Referencial Técnico Versão 3.0, Brasília: Corregedoria-Geral da União, maio/2024, p.8.



Fonte: CGU. Modelo de Maturidade Correcional, Referencial Técnico Versão 3.0, Brasília: Corregedoria-Geral da União, maio/2024, p.13.

A primeira experiência de aplicação do CRG-MM no âmbito do SISCOR se deu com a rodada inicial de autoavaliação da maturidade correcional, realizada em 2020, de modo experimental e por adesão das unidades setoriais de correição. O Cade registrou sua participação como unidade correcional não instituída. A Corregedoria do Cade foi instituída em 2021, ocupando, assim, o nível 1 de Maturidade Correcional.

O segundo ciclo avaliativo (CRG-MM 2.0) ocorreu em 2022, de maneira segmentada, compreendendo administração direta e indireta, empresas públicas e instituições federais de ensino. Com a Corregedoria instituída, o foco era cumprir os requisitos para atingir o nível 2 do modelo de maturidade correcional, sendo o processo uma autoavaliação assistida, com a participação da Corregedoria-Geral da União. Não obstante todo o esforço empreendido ter resultado no atendimento de alguns parâmetros estabelecidos para a aceitação da existência e da institucionalização de atividades essenciais de cada macroprocesso-chave, nem todos os KPAs de nível 2 foram considerados implementados e, como decorrência, a Corregedoria do Cade permaneceu com o nível 1 do Modelo.

Ao longo de 2023, e meados de 2024, diversas ações foram instituídas de modo que a Corregedoria do Cade pudesse alcançar o nível do 2 no próximo ciclo avaliativo do CRG-MM, que ocorreu em 2024. No entanto, apesar dos esforços na reestruturação da área e requisição de novos servidores, nem todos os KPAs de nível 2 foram considerados implementados, logo, a Corregedoria do Cade permanece no nível 1 do Modelo.

II - FORÇA DE TRABALHO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

No que concerne a força de trabalho, a Corregedoria do Cade conta com dois servidores, o titular da unidade, nomeado em outubro de 2024, e um analista-técnico, transferido de unidade dentro da Autarquia em agosto de 2024. Ao final de 2024 foi requisitado um novo servidor para auxiliar nos trabalhos de reestruturação da área.

A Corregedoria do Cade dispõe de estrutura física adequada ao desempenho de suas atividades, ainda que os espaços destinados a reuniões, oitivas e interrogatórios não sejam exclusivos da unidade.

Todas as ações empreendidas pela Corregedoria são registradas e controladas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Adicionalmente, este Órgão Correcional atende as demandas do Órgão Central do Sistema de Correição (SISCOR) da Controladoria Geral da União - CGU, no que se refere à alimentação de informações correcionais no Sistema ePAD, em conformidade com a norma vigente.

III – PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECIONAIS

O ano de 2024 marca o ingresso de 5 (cinco) demandas na Corregedoria do Cade, concernentes a eventuais infrações disciplinares cometidas por servidores.

As referidas demandas deram início a um processo instaurado com vistas à apuração de eventual responsabilidade disciplinar de servidor em decorrência de indícios de assédio moral apontados em investigação preliminar sumária. E outra demanda que ensejou em uma investigação sobre possível conflito de interesse.

Por fim, cumpre observar que não houve proposta ou efetiva celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em 2024.

IV – ANÁLISE GERENCIAL SOBRE MOTIVOS DAS APURAÇÕES

A respeito dos principais motivos das apurações em 2024, destacam-se aqueles relacionados à inobservância aos deveres funcionais do art. 116 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, como por exemplo:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- (...) VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- (...) IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- (...) XI - tratar com urbanidade as pessoas;

E também, alguns incisos do art. 117 da Lei supracitada, que descreve o que é proibido ao servidor, como por exemplo:

- (...) V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- (...) XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

V – ANÁLISE DOS PROBLEMAS RECORRENTES E SOLUÇÕES ADOTADAS

As denúncias e representações recebidas pela Corregedoria do Cade versam, predominantemente, sobre o descumprimento de deveres funcionais previstos no art. 116 e 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou seja, sobre infrações tidas como leves e, geralmente, puníveis com advertência.

Não obstante o menor potencial ofensivo das infrações, é necessário que a ação correcional se antecipe à ocorrência do dano, agindo preventivamente, em observância ao disposto nos incisos XI e XIV do art. 5º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

Desde 2023 a Corregedoria do Cade tem atualizado a intranet de modo a dar maior transparências aos procedimentos realizados quando a conduta praticada é de caráter disciplinar ou de responsabilização de ente privado em ato ilícito contra a administração do Cade. O que tem caminhado para ampliar o conhecimento dos servidores sobre a estruturação da atividade correcional no âmbito da Autarquia e sobre questões atinentes aos procedimentos disciplinares e outros assuntos ligados às atividades correcionais, como por exemplo a emissão de Certidão Negativa Correcional, solicitada, por muitos órgãos, quando da participação de servidores em processos seletivos.

A Corregedoria do Cade também tem trabalhado para atualizar o site da Autarquia na internet, possibilitando a transparência ativa para o público externo.

VI – AÇÕES CONSIDERADAS EXITOSAS

Além das ações empreendidas pela Corregedoria do Cade no âmbito das demandas correcionais a ela submetidas ao longo de 2024, a unidade logrou êxito no desempenho de outras ações, entre as quais ganham relevo:

- Participação na elaboração de Portaria que institui Protocolo de Recebimento e Tratamento de Denúncias no Cade, com a participação da Comissão de Ética (CeCade), Ouvidoria e Auditoria;
- Participação no Comitê de Articulação das Instâncias de Controle Interno (Caic) e no Comitê Executivo de Gestão de Risco (Cerisc), ambos como objetivo garantir o alinhamento e o contínuo desenvolvimento de diretrizes e boas práticas de governança;
- Participação indireta Grupo de Estudos sobre Conflito de Interesses em Regulação, coordenado pela Secretaria de Integridade Pública (SPI/CGU) – GECIReg, com a participação de representantes da CGU e agências reguladoras; e,
- Coordenação do Subcomitê Técnico para elaboração do Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no Cade.

Outras participações em eventos de interesse para a atividade correcional, com destaque para:

- Oficinas e Monitorias sobre o uso do sistema e-PAD (CRG/CGU);
- Oficinas de Orientação para Autoavaliação (CRG-MM/CGU);
- Live sobre ABC da Apuração Disciplinar do Assédio Sexual (CGU);
- Participação em evento promovido pelo IBAMA, com a participação da CGU, sobre Assédio Moral e Sexual;
- XXIV Seminário Ética na Gestão, com tema "Ética e Diversidade no Serviço Público", realizado pela Comissão de Ética Pública (CEP) no auditório do DNIT;

- Outras capacitações: A Responsabilização Administrativa na Lei Anticorrupção; Comissões Processantes; Provas no Processo Administrativo Disciplinar; Admissibilidade Correcional e Atividade Correcional - Visão Geral.

Importante destacar também que no ano de 2024 a Corregedoria do Cade foi oficiada pela CGU por estar entre as USC's selecionadas para passar pela Avaliação e Acompanhamento da Gestão Correcional (AAGC), com finalização provável em meados de 2025. Dentre as reuniões realizadas entre a CGU e a Corregedoria do Cade, combinou-se um "Plano de Providências do Cade" que será monitorado por meio do sistema e-CGU.

VII – RISCOS DE CORRUPÇÃO IDENTIFICADOS

O Plano de Integridade do Cade, ao qual a Corregedoria tem participado, mapeou alguns riscos que podem envolver atividades desenvolvidas por servidores, como por exemplo: o uso indevido de informação privilegiada, conflito de interesse, nepotismo, entre outros.

Assim, na busca da promoção ética e transparente na relação público-privada, de modo a contribuir para fortalecimento da integridade pública, a Corregedoria do Cade direciona seus esforços para algumas ações:

- Educativa: na disseminação de boas práticas e conhecimento sobre deveres dos servidores públicos;
- Consultiva: na orientação sobre normas e procedimentos correcionais;
- Preventiva: na implementação de ações que promovam a integridade e a gestão de riscos; e,
- Investigativa: na investigação de denúncias e irregularidades de servidores e prestadores de serviços.

VIII – DIFÍCULDADES ENFRENTADAS E PROPOSTAS DE AÇÕES PARA SUPERAR

As informações mencionadas anteriormente sobre a estrutura de pessoal da Corregedoria do Cade têm origem no fato da Autarquia não contar com concurso público para recomposição de sua força de trabalho, dependendo assim da requisição de servidores que tenham interesse e da anuência de seus órgãos para a referida movimentação.

Assim, compor comissão, para processos administrativos disciplinares ou para procedimentos investigativos, acaba por ser impactada pelo quadro reduzido de servidores, demandando, muitas vezes, o envolvimento direto do titular da unidade. De todo modo, a possibilidade da proposição do TAC, ainda na admissibilidade, em situações que versem sobre infrações disciplinares de menor potencial ofensivo, acaba por minorar as dificuldades supramencionadas por não se instaurar processos correcionais.

Outro ponto a ser superado é a necessidade de capacitação de servidores que possam vir a participar de comissões disciplinares ou de processos investigativos. Como vistas a superar tais dificuldades, a Corregedoria pretende, em 2025, elaborar um Manual / Guia para auxiliar servidores

que detém pouco ou nenhum conhecimento na área correcional, além de construir um banco de servidores que, voluntariamente, tenham manifestado o desejo de participar em comissões, sendo a eles ofertadas oportunidades de capacitação.

CONCLUSÃO

A despeito das dificuldades, a Corregedoria do Cade vem atuando de maneira diligente e em consonância com as normas que regem a atividade correcional.

Nesse contexto, é importante destacar os avanços que a unidade correcional tem alcançado na recomposição de seu quadro, na disseminação de conhecimento entre os servidores por meio da intranet da Autarquia e na busca para atingir o nível 2 Modelo de Maturidade Correcional, buscando o aperfeiçoamento contínuo de suas ações.

Assim, a atuação dedicada da Corregedoria é fundamental para garantir a integridade e a transparência das ações institucionais. Ao promover a confiança pública e consolidar um ambiente de justiça e legalidade, reafirma-se o compromisso com a ética e a responsabilidade.